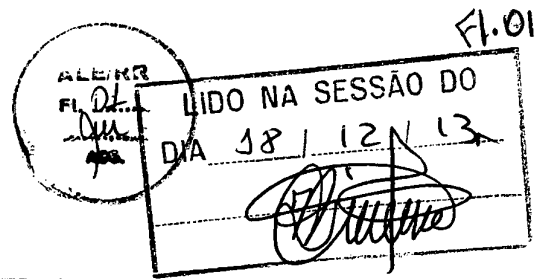




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RORAIMA  
**A Força do Povo**



## PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 010/2013

*"Altera e acresce dispositivos à Constituição do Estado de Roraima."*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3.º, do art. 39, da Constituição do Estado de Roraima, faz saber aos que a presente virem que promulgam a seguinte

### **EMENDA CONSTITUCIONAL:**

**Art. 1º** O *Caput* do artigo 178 da Constituição do Estado de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 178.** A Polícia Civil, órgão permanente do poder público, subordinada diretamente ao Secretário de Estado da Segurança Pública, é dirigida por delegado de polícia de carreira, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, e organizada de acordo com os princípios da hierarquia e da disciplina, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração, no território do Estado, das infrações penais, exceto as militares." (NR)

[...]





**Art. 2º** Adite-se artigos 178-A, 178-B e 178-C à Constituição do Estado de Roraima, com as seguintes redações: *suprimido*

“Art. 178-A. O Departamento de Inteligência de Polícia, órgão permanente do poder público, subordinado diretamente ao Secretário de Estado da Segurança Pública, chefiado por profissional de segurança pública, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, é responsável por executar as atividades de inteligência, contra-inteligência e de interceptação, inerentes à atividade policial, tendo em sua estrutura básica a ser definida por lei.” (AC)

“Art. 178-B. O Departamento Técnico Científico, órgão permanente do poder público, subordinado diretamente ao Secretário de Estado da Segurança Pública, dirigido por integrante das carreiras de Médico-Legista de Polícia Civil, Perito Criminal de Polícia Civil ou Odonto-Legista de Polícia Civil, é responsável pela coordenação do Instituto de Criminalística, do Instituto Médico-Legal e do Instituto de Identificação.” (AC)

“Art. 178-C. O Instituto de Criminalística, o Instituto Médico-Legal e o Instituto de Identificação, subordinam-se diretamente ao Diretor do Departamento Técnico Científico da Secretaria de Estado da Segurança Pública.” (AC)

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Deputados e Deputadas, a presente Proposta de Emenda à Constituição tem por objetivo dar nova redação ao art. 178 da Constituição Estadual, que disciplina a missão constitucional da Polícia Civil do Estado de Roraima, e aditar artigos 178-A, 179-B e 179-C, a Constituição Estadual.

Através da presente proposição, ao se dar nova redação ao art. 178, da Constituição Estadual, define-se a subordinação da Polícia Civil diretamente ao Secretário de Estado da Segurança Pública. Ao se aditar o artigo 178-A, à Constituição Estadual, define-se a missão constitucional e a subordinação do Departamento de Inteligência de Polícia, diretamente ao Secretario de Estado da Segurança Pública.

Através da presente proposição, pretende-se, também, ao se aditar o art. 178-B, à Constituição Estadual, estabelecer a posição do Departamento Técnico-Científico na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, assim como a sua subordinação diretamente ao Secretário de Estado da Segurança Pública. Finalmente, o art. 178-C, define a subordinação do Instituto de Criminalística, do Instituto Médico-Legal e do Instituto de Identificação, diretamente ao Diretor do Departamento Técnico-Científico da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Senhor Presidente e Senhores Deputados e Deputadas, foram essas as razões que me levaram a propor esta Emenda Constitucional, visando dotar a Secretaria de Estado da Segurança Pública, em sua estrutura orgânica, dos órgãos necessários para o melhor cumprimento de sua missão constitucional, visando, acima de tudo, o interesse coletivo e o bem comum.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.